



IPMP

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE PILOES

CNPJ: 03.318.829/0001-25

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Locação dos Sistemas Softwares: Folha de Pagamento; Sistema e Controle da Contabilidade Pública e SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E AMAZENAMENTO DE DADOS.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Locação dos Sistemas Softwares: Folha de Pagamento; Sistema e Controle da Contabilidade Pública e SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E AMAZENAMENTO DE DADOS para atendimentos das atividades administrativas deste instituto de Previdência, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SOFTWARES	UNITÁRIO	TOTAL
1	6	MESES	<p>SISFOLHA: SISTEMA DE ROTINA AUTOMATIZADO À PARTIR DO SEU DESKTOP, NOTEBOOK, TABLET OU SMARTPHONE PARA O SEU DEPARTAMENTO PESSOAL.</p> <p>DIFERENCIAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">• AGILIDADE DOS PROCESSOS• OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS• GESTÃO DE BENEFÍCIOS• DCTF WEB• E-SOCIAL• PROVISÃO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO• CÁLCULOS DE RESCISÕES• ROTINAS DE PAGAMENTOS <p>O SISFOLHA AJUDA A ENTIDADE A PROMOVER UMA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS COM UMA FOLHA DE PAGAMENTO ALTAMENTE CONFIGURÁVEL, ATENDENDO ROTINAS DE CÁLCULOS, CONTROLE DE PROCESSOS EFICIENTES, MANTENDO TODA DOCUMENTAÇÃO SEMPRE DISPONÍVEL. O SISTEMA SE ADAPTA ÀS CARACTERÍSTICAS DA ENTIDADE, FACILITANDO O CONTROLE DE COLABORADORES, DE PROCESSOS E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS. GERENCIA TODOS OS PAGAMENTOS E BENEFÍCIOS COM TOTAL INTEGRAÇÃO COM A ÁREA CONTÁBIL E FINANCEIRA, TUDO ISSO, UTILIZANDO UM SOFTWARE INTUITIVO E TERMINAL SEVER 100% WEB.</p>		
2	6	MESES	<p>SISTEMA E CONTROLE DA CONTABILIDADE PÚBLICA: QUE REGISTRE E CONTROLE INFORMAÇÕES DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA, EXTRA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, NÃO</p>		



IPMP

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE PILOES

CNPJ: 03.318.829/0001-25

		<p>FINANCEIRA (PATRIMONIAL), PLANEJAMENTO, E QUE ESTEJA ATUALIZADO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, MCASP - MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, MDF - MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS E DEMAIS DITAMES LEGAIS: POSSUIR LOG DE MANUTENÇÃO DE DADOS COM TODAS AS VERSÕES DE CADA REGISTRO ALTERADO OU EXCLUÍDO NO BANCO DE DADOS, OU SEJA, SE UM REGISTRO FOR ALTERADO, A VERSÃO ANTERIOR DEVERÁ SER MANTIDA, SE UM REGISTRO FOR EXCLUÍDO, DEVERÁ SER MANTIDA UMA CÓPIA DO REGISTRO; FERRAMENTA DE SEGURANÇA COM LOG DE MANUTENÇÃO DE DADOS, ONDE QUALQUER ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO DE DADOS FIQUE REGISTRADO, INFORMANDO QUEM FEZ A OPERAÇÃO, QUANDO E ONDE; CONTROLE DE ACESSO E LIMITE DE AÇÃO DO USUÁRIO; ESTOQUE. SUPORTE TÉCNICO EM HORÁRIO COMERCIAL, A QUAL ATENDERÁ DÚVIDAS E SUGESTÕES ATRAVÉS SISTEMA DE ATENDIMENTO QUE UNE RECURSOS DE HELP DESK E SERVICE DESK, ABRINDO TICKET DE ATENDIMENTO, COM ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL PELO USUÁRIO, ARMAZENAMENTO DOS CHAMADOS COM HISTÓRICOS, INTEGRAÇÃO COM CANAIS DE COMUNICAÇÃO COMO E-MAIL, TELEFONE, WHATSAPP, CHAT ONLINE E GRATUITO DISPONÍVEL NA FERRAMENTA; RELATÓRIOS GERADOS PELO USUÁRIO DO SISTEMA, A PARTIR DE GERENCIADOR DE RELATÓRIO, PERMITINDO EXPORTAR PARA PDF, WORD, EXCEL; IMPRESSÃO DE RELATÓRIO/GRÁFICO DE CONTROLE INTERNO COM O DEMONSTRATIVO DO ATENDIMENTO AOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA, DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DA ABERTURA DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E CONTROLE SOBRE A BASE DE CÁLCULO E CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP; O SISTEMA DEVE ASSINAR DIGITALMENTE TODOS OS DOCUMENTOS E RELATÓRIOS EMITIDOS, INDIVIDUAL OU EM LOTES, COM CERTIFICADO DIGITAL, RESPEITANDO OS PADRÕES DA ICP-BRASIL.; O SISTEMA DEVE EMITIR DEMONSTRATIVOS GERENCIAIS DOS CADASTROS REALIZADOS PELO USUÁRIO (RELATÓRIO DE RECEITAS, DESPESAS, CONCILIAÇÕES, ETC) COM OPÇÕES DE FILTROS, QUE LHE PROPORCIONE UM RELATÓRIO MAIS PRECISO; GERAR E EMITIR TODOS OS RELATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO: BALANCETES MENSIS, RREO - RELATÓRIO MÊS 12 R\$6.523,33 R\$78.279,96 RUA DOM PEDRO I, S/N - CENTRO - CEP: 56.565-000 - MANARI - PERNAMBUCO CNPJ. 01.626.099/0001-02 RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, PCA - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES; GERAR E EMITIR TODOS OS DEMONSTRATIVOS DE PLANEJAMENTO: PPA - PLANO PLURIANUAL, LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO MESMO SISTEMA DE CONTABILIDADE (CONTIDO NO MESMO EXE), ALÉM DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - CMD E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - MBA; O SISTEMA DEVE CONTROLAR A DESPESA A PARTIR DA DEFINIÇÃO DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, PERMITINDO O AJUSTE DO MESMO DURANTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; O SISTEMA DEVE POSSIBILITAR A RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO TRATAR DE DESPESA VINCULADA A</p>	
--	--	--	--



IPMP

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE PILOES

CNPJ: 03.318.829/0001-25

		<p>PROCESSO LICITATÓRIO; O SISTEMA DEVE CONTER CONTROLE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS BEM COMO CONTROLE SOBRE A EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO ATRAVÉS DE SOLICITAÇÕES REGISTRADAS NO SISTEMA E AUTORIZADAS NA PRÓPRIA FERRAMENTA POR USUÁRIO HABILITADO; O SISTEMA DEVE SER CAPAZ DE REALIZAR O DOWNLOAD AUTOMÁTICO DE NFES, CTES, NFSES (EM ARQUIVOS XML E PDF), EMITIDAS CONTRA O MUNICÍPIO/ÓRGÃO INTEGRANDO-SE AO(S) PROCESSO(S) DE EMPENHAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO; O SISTEMA DEVE SER CAPAZ DE REALIZAR AUTOMATICAMENTE A MANIFESTAÇÃO DO DESTINATÁRIO PARA AUTENTICAÇÃO E CAPTURA DAS NFES, CTES, NFSES ATRAVÉS DO USO DE CERTIFICADO DIGITAL E- CNPJ (MUNICÍPIO/ÓRGÃO) TIPO A1; O SISTEMA DEVE SER CAPAZ DE INTEGRAR AS NOTAS FISCAIS CAPTURADAS COM O PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHO, VALIDANDO VALORES E INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES; O SISTEMA DEVE INTEGRAR COM O SISTEMA DE PROTOCOLO, CONDICIONANDO A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO NO SISTEMA DE PROTOCOLO A REALIZAÇÃO DO REGISTRO NO SISTEMA CONTÁBIL; IMPORTAR DADOS DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO ATRAVÉS DE LAYOUT ESPECÍFICO; PERMITIR O CONTROLE TOTAL DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, COMO CADASTRO COMPLETO DE LICITAÇÕES, ESPECIFICANDO CADA PARTICIPANTE E OS RESPECTIVOS CONTRATOS DOS VENCEDORES, VINCULANDO OS DOCUMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO (EDITAL, CONTRATO, ATA, ETC); CONTROLE SOBRE O VENCIMENTO DO CONTRATO E PROCESSO LICITATÓRIO; ACOMPANHAR E CONTROLAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE DESPESA VINCULADA AO PROCESSO LICITATÓRIO, OS VALORES EMPENHADOS, LIQUIDADOS E PAGOS E OS RESPECTIVOS SALDOS A EMPENHAR; UTILIZAR PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO ADAPTADO ÀS ESPECIFICIDADES DO TCEPE; O SISTEMA DEVE POSSUIR CONEXÃO ONLINE COM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA VIA WEB, ATENDENDO AS NORMAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131 DE 27/05/2009, ATRAVÉS DE LAYOUT ESPECÍFICO; O SISTEMA DEVE REALIZAR AUTOMATICAMENTE OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS NO PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, POSSIBILITANDO AO USUÁRIO A CONSULTA DO LANÇAMENTO CONTÁBIL; EMISSÃO DE BALANCETE DE VERIFICAÇÃO, DIÁRIO E RAZÃO ANALÍTICO EXECUÇÃO DO MOVIMENTO ORÇAMENTÁRIO E EXTRA ORÇAMENTÁRIO EM BANCO DE DADOS ÚNICO, PERMITINDO A IMPLANTAÇÃO, EXCLUSÃO, ESTORNO E A EDIÇÃO DE LANÇAMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE; CONCILIAÇÃO AUTOMÁTICA DE CHEQUES DO BANCO DO BRASIL, POR MEIO DE ARQUIVO "BBT"; GERAR EM ARQUIVO PDF E PUBLICAR AUTOMATICAMENTE NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ÓRGÃO TODOS OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, TAIS COMO: BALANCETES MENSAIS, RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E BALANÇOS ANUAIS, USANDO CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE ÓRGÃO CERTIFICADORES; APROVEITAR HISTÓRICO DO ÚLTIMO EMPENHO DO FORNECEDOR E/OU CADASTRO DE HISTÓRICO PADRÃO POR FORNECEDOR; CRIAÇÃO DE MODELOS DE LANÇAMENTOS NA RECEITA ORÇAMENTÁRIA E EXTRA ORÇAMENTÁRIA; DIAGNÓSTICO DOS RUA DOM PEDRO I, S/N - CENTRO -</p>	
--	--	---	--



IPMP

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE PILOES

CNPJ: 03.318.829/0001-25

		<p>CEP: 56.565-000 - MANARI - PERNAMBUCO CNPJ. 01.626.099/0001-02 BALANCETES MENSIS, PCA E LOA; EMITIR RELATÓRIOS COM A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL; SISTEMA INTEGRADO COM O SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, POSSIBILITANDO A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS DE FORMA TEMPESTIVA; O SISTEMA DEVE POSSIBILITAR OS LANÇAMENTOS DE MOVIMENTAÇÕES PATRIMONIAIS, COMO EXEMPLO: (AVALIAÇÃO INICIAL, REAVALIAÇÃO, IMPAIRMENT, CUSTOS SUBSEQUENTES, DEPRECIÇÃO, REAVALIAÇÃO, EXAUSTÃO, DOAÇÕES RECEBIDAS E REALIZADAS); O SISTEMA DEVE POSSIBILITAR OS LANÇAMENTOS DE MOVIMENTAÇÕES DE ESTOQUE, TAIS COMO: ENTRADAS (REALIZADAS NO MOMENTO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA), SAÍDAS DO ESTOQUE E AJUSTES; INTEGRAÇÃO E LANÇAMENTO AUTOMÁTICO DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS RECEBIDAS NA RECEITA DO MUNICÍPIO, CLASSIFICANDO-AS AUTOMATICAMENTE CONFORME AS RUBRICAS, OS LANÇAMENTOS AUTOMÁTICOS DA RECEITA DEVEM SER DIÁRIOS OU PERIÓDICOS CONFORME REGRAS DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS; INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS MUNICIPAIS, REALIZANDO O LANÇAMENTO DA RECEITA CONCOMITANTE COM O FATO GERADOR E INSCRIÇÃO/BAIXA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE FORMA TEMPESTIVA; SISTEMA INTEGRADO COM O SISTEMA DE LICITAÇÃO, REALIZANDO O CADASTRO DAS LICITAÇÕES HOMOLOGADAS DE FORMA TEMPESTIVA. PERMITINDO A PUBLICAÇÃO AUTOMÁTICA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO; FERRAMENTAS DO SISTEMA: EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA OS SISTEMAS DO TCEPE; EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA SIOPS/SIOPE; EXPORTAÇÃO PARA O SICONFI (INSTÂNCIA XBRL): DCA, RREO E RGF; EXPORTAR DIRF E SEFIP DE PRESTADORES DE SERVIÇO; EXPORTAR DADOS DO MANAD; ASSINATURA DIGITAL POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL, CAPTURA DE NOTA FISCAL NA EMISSÃO DO FORNECEDOR.</p>		
TOTAL				R\$

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



IPMP

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE PILOES

CNPJ: 03.318.829/0001-25

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: imediato;

7.1.2. Conclusão: 06 (seis) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação



IPMP

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE PILOES

CNPJ: 03.318.829/0001-25

dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.3.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.4.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

8.5.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.6.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.7.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.8.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



IPMP

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE PILOES

CNPJ: 03.318.829/0001-25

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Pilões - PB, 12 de julho de 2024.

JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO